



**LEI Nº 1528/2025**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 307.000,00 (Trezentos e Sete Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>08- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETÁRIA DE SAUDE</b>		
<b>10-UNIDADE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
10	SAUDE		
10301	ATENÇÃO BASICA		
103010008	GESTAO DA SAUDE		
103010008.2.038000	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.90.30.00.00.00(142)	MATERIAL DE CONSUMO	494	R\$ 157.000,00
3.3.90.33.00.00.00(303)	PASSAGENS E DESP. LOCOMOÇÃO	494	R\$ 75.000,00
3.3.90.39.00.00.00(145)	OUTROS SERV. TERC. PESSOA . JURID.	494	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 307.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 307.000,00 sendo proveniente de Excesso na fonte 494 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

**Art. 4º** As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 02 de Dezembro de 2025.



**LEONARDO LAZZARETTI ROMERO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**